



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1397

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	10
Licitações e Contratos	13
Outros atos	13
Aviso de Licitação	14
Homologação / Adjudicação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1397

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.408, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 5º. do art. 70 da Lei Orgânica do Municipal de Pontal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$467.892,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação { + }				467.892,18
11	07	02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	728	13.392.0016.2302.2000 3.3.90.36.00 05 100 091	SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURÍSTICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS LC 158/2022 - AUDIO VISUAL	112.247,64 F.R.: 00500
	729	13.392.0016.2302.2000 3.3.90.39.00 05 100 091	SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURÍSTICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS LC 158/2022 - AUDIO VISUAL	112.247,64 F.R.: 00500
	730	13.392.0016.2302.2000 3.3.90.35.00 05 100 091	SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURÍSTICO SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS LC 158/2022 - AUDIO VISUAL	23.394,00 F.R.: 00500
	731	13.392.0016.2302.2001 3.3.90.39.00 05 100 091	SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURÍSTICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS LC 158/2022 - AUDIO VISUAL	56.661,74 F.R.: 00500
	733	13.392.0016.2303.0000 3.3.90.31.00 05 100 092	SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURÍSTICO PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS LC 158/2022 - DEMAIS AREAS CULTURAIS	26.979,00 F.R.: 00500
	734	13.392.0016.2303.0000 3.3.90.36.00 05 100 092	SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURÍSTICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS LC 158/2022 - DEMAIS AREAS CULTURAIS	53.957,16 F.R.: 00500
	735	13.392.0016.2303.0000 3.3.90.39.00 05 100 092	SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURÍSTICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS LC 158/2022 - DEMAIS AREAS CULTURAIS	53.957,16 F.R.: 00500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1397

Página 3 de 17



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

01	07	02	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
736	13.392.0016	2302.2002	SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURÍSTIC	14.223.92	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.	00500
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100	091	LC 158/2022 - AUDIO VISUAL		
737	13.392.0016	2302.2002	SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURÍSTIC	14.223.92	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.	00500
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100	091	LC 158/2022 - AUDIO VISUAL		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	467.892,18
	Fontes de Recurso
	05 00 467.892,18

Art. 3º. Fica autorizado o remanejamento dos créditos orçamentários entre as dotações orçamentárias, de acordo com o que estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto 11.525/2023, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos entre os incisos existentes, na mesma linha de apoio, ou seja, o remanejamento de recursos ao longo da execução, só será possível dentro de cada uma das linhas de apoio. Assim, será possível remanejar recursos entre as linhas do áudio visual e entre as linhas das áreas culturais, mas não será possível remanejar recursos do áudio visual para as demais áreas da cultura e nem das demais áreas culturais para o áudio visual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 26 de outubro de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra



DIÁRIO OFICIAL

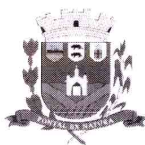
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1397

Página 4 de 17



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.409, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTAL A INDENIZAR LOJISTAS, COMERCIANTES E ENTIDADES, NA EXATA MEDIDA DE SEUS RESPECTIVOS PREJUÍZOS, SOFRIDOS EM DECORRÊNCIA DE INTEMPÉRIE DA NATUREZA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 5º. do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Pontal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar lojistas, comerciantes e entidades que eventualmente tenham sofrido prejuízo em decorrência das tempestades de chuva e granizo, além das ventanias, observadas no Parque Permanente de Exposições “Isaura Moro Ferrante”, na data de 18 de outubro de 2.023.

Art. 2º. Fica estabelecido um teto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de indenização individual, sendo que o pagamento a cada lojista/comerciante se dará na exata medida dos prejuízos respectivos, comprovados mediante notas fiscais, recibos, boletins de ocorrência, perícias, fotografias ou outros documentos idôneos.

§ 1º. A indenização ora proposta será requerida por cada interessado de forma individual, acompanhados obrigatoriamente dos documentos listados no caput, bem como comprovação do nexos entre as despesas pelas quais se requer indenização e o evento em que ocorrida as intempéries.

§ 2º. Se incluem nas despesas passíveis de indenização, além de outras devidamente comprovadas e justificadas, as seguintes hipóteses:

- I – perda de bens patrimoniais (materiais permanentes), desde que comprovada sua ocorrência no local do evento;
- II – perdas de gêneros alimentícios perecíveis, desde que comprovada sua ocorrência no local do evento;
- III – perdas de bens móveis e materiais em exposição no pavilhão comercial, desde que comprovada sua ocorrência no local do evento;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+)

MUNICIPIO DE PONTAL

01 MUNICIPIO DE PONTAL

0109 SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

010902 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

06 Segurança Pública

06182 Defesa Civil

06 182 0006 GESTÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEFESA CIVIL

06 182 0006 0029 0000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

738 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0.01.00 110.000 GERAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1397

Página 5 de 17



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Anulação (-)

01 MUNICIPIO DE PONTAL
0104 SECRETARIA DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO
010405 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingência
99999 Reserva de Contingência
99 999 0015 RESERVA DE CONTIGENCIA
99 999 0015 0072 0000 RESERVA DE CONTINGENCIA
120 9.9.99.99.00RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0.01.00 110.000 GERAL

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber e for necessário à sua plena execução, especialmente no que concerne ao procedimento administrativo próprio para comprovação dos prejuízos e processamento das indenizações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 26 de outubro de 2023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1397

Página 6 de 17

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 093, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.023.

INSTITUI A COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO “ATIVIDADE DELEGADA” NO MUNICÍPIO DE PONTAL.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a celebração, entre o Município de Pontal e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, do “CONVÊNIO GSSP/ATP – 787/2023”, “visando à implantação do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares”;

CONSIDERANDO que o referido Convênio prevê, como obrigação das partes, “manter permanentemente uma Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, composta por integrantes da PMESP e do MUNICÍPIO, com responsabilidade pelo acompanhamento da execução do convênio nos níveis acordados e, primordialmente, pela solução de problemas não previstos”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do “CONVÊNIO GSSP/ATP – 787/2023”, cujo objeto é a “implantação do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares”, com vigência compreendida entre 13 de outubro de 2.023 e 13 de outubro de 2.028.

Art. 2º. A Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do “CONVÊNIO GSSP/ATP – 787/2023” terá por atribuições o “acompanhamento da execução do convênio nos níveis acordados” e a “solução de problemas não previstos”, conforme cláusula segunda da avença.

Art. 3º. Os membros da avença serão os seguintes:

I – Pela Polícia Militar do Estado de São Paulo:

- a) 1º. Ten. JORDSON BRAZ DE LIMA MACIEL; e
- b) 1º. Sgt. MARCIO BENEDETI.

II – Pela Prefeitura Municipal de Pontal:

- a) CLAUDIANE ANGÉLICA TOMAZINI; e
- b) GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 26 de outubro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1397

Página 7 de 17



DECRETO Nº. 094, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a convocação da participação do município de Pontal na Conferência Regional de Educação de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.805/2015, de 24 de junho de 2015 que altera e institui o novo Plano Municipal de Educação, em conformidade à Lei federal nº 13.005/2014, no Município de Pontal;

CONSIDERANDO que Conferência Nacional de Educação CONAE - 2024, convocada em caráter extraordinária por meio do Decreto Presidencial nº 11.697, de 11 de setembro de 2023, garantirá um espaço democrático de discussão sobre as políticas públicas educacionais para garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação CONAE deve ser precedida de conferências estaduais, distritais e municipais; e

CONSIDERANDO que as conferências municipais viabilizarão a participação dos municípios na Conferência Estadual de Educação do Estado de São Paulo (CONAE-SP 2023), Etapa Preparatória para a Conferência Nacional de Educação CONAE-2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a participação do município de Pontal na Conferência Regional de Educação Ribeirão Preto, Etapa Preparatória da Conferência Estadual de Educação do Estado de São Paulo (CONAE-SP 2023) e da Conferência Nacional de Educação CONAE - 2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no formato presencial, que acontecerá no dia 27 de outubro de 2023, das



DIÁRIO OFICIAL

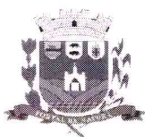
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1397

Página 8 de 17



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

8h às 16h30, na Rua Abraão IssaHalack, nº 980, na cidade de Ribeirão Preto Preto/SP.

Art. 2º A Conferência Regional de Educação de Ribeirão Preto terá como tema o Plano Nacional de Educação - PNE, decênio 2024-2034 - política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável, sendo distribuída da seguinte forma:

I – Às 8h às 12h: Abertura Oficial; Aprovação do Regimento; Palestras Relativas aos eixos;

II - Às 13h30: Plenárias de Eixos;

III - Às 16h30: Plenárias final; Eleição de Delegados

Art. 3º São objetivos da Conferência Regional de Educação de Ribeirão Preto Preto viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio.

Art. 4º A Conferência Regional de Educação de Ribeirão Preto, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos:

I - **Eixo 1** - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

II - **Eixo 2** - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III - **Eixo 3** - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

IV - **Eixo 4** - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V - **Eixo 5** - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;



DIÁRIO OFICIAL

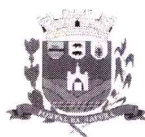
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1397

Página 9 de 17



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

VI - Eixo 6 - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e

VII - Eixo 7 - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Regional de Educação de São José do Rio Preto, observarão seu Regimento Interno e os documentos norteadores da Conferência Estadual de Educação do Estado de São Paulo (CONAE-SP 2023).

Art. 6º Para participação do município de Pontal na Conferência Regional de Educação de Ribeirão Preto, participarão os membros do Fórum Municipal de Educação instituído pela Lei nº 1.805/2015, de 24 de junho de 2015.

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 6º deste Decreto, terá como atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a participação do município na Conferência Regional, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Observar o regimento interno da Conferência Regional elaborado em consonância com documentos da CONAE - 2024;

III - Elaborar a programação e a metodologia para participação do município na Conferência Regional;

IV - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais locais na Conferência Regional; e

V - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal/SP, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

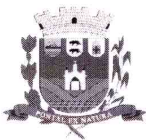
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1397

Página 10 de 17

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 285/2.023

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: TATIANE DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA;
CPF. n.º: 395.357.178-80;
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR;
Provimento: Efetivo/Concursado;
A partir de: 25/10/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1397

Página 11 de 17



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº. 286/2.023

Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo nº. 001/2.023 para a contratação temporária de profissionais do magistério em substituição no ano letivo de 2.024, em funções que especifica, da constituição da Comissão Municipal Organizadora, de Fiscalização e Acompanhamento dos atos relativos ao referido processo seletivo e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a prospecta necessidade temporária de contratação de profissionais do magistério em substituição para o ano letivo de 2.024, em razão do gozo de licenças prêmio, férias regulamentares, ausências abonadas, ausências por justificativa médica e de luto, ausências em razão de casamento, maternidade e paternidade, dos servidores de carreira do magistério;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.532, de 30 de setembro de 2.009, que “dispõe, em regime jurídico especial administrativo, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais do magistério em substituição no ano letivo de 2.024, nas seguintes funções:

Professor de Educação Básica I (PEB I)
Professor de Educação Básica II - Educação Física
Professor de Educação Básica II - Artes
Professor de Educação Básica II – História
Professor de Educação Básica II – Ciências
Professor de Educação Básica II – Matemática
Professor de Educação Básica II – Geografia
Professor de Educação Básica II – Português
Professor de Educação Básica II – Inglês
Professor de Educação Básica II – Música
Psicopedagogo

RUA GUILHERME SILVA, 337, CENTRO, PONTAL/SP, CEP 14.180-000 – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1397

Página 12 de 17



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Constituir a Comissão Municipal Organizadora, de Fiscalização e Acompanhamento dos atos relativos ao referido processo seletivo e designar os seguintes servidores para comporem-na, sob a presidência do primeiro:

I – Rogéria Doracy Camarinho Munhoz, RG 18.198.239-0 /SSP-SP;

II – Vivian Sichieri Pedro Ortolan, RG 25.720.136-1/SSP-SP; e

III – Renato Avelino dos Santos, RG 23.857.001-0/SSP-SP.

Art. 3º. O mandato da Comissão a que se refere o art. 2º vigorará até a data da publicação do Edital de Homologação final do processo seletivo referido no art. 1º.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 26 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei,
afixado em local de costume na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1397

Página 13 de 17

Licitações e Contratos

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337-CENTRO - FONE(16) 39539999-FAX(16)3953-1250-CEP 14.180-00

Departamento de Engenharia e Obras

ORDEM DE SERVIÇO

O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pontal, **Autoriza** a empresa FERRARI ENGENHARIA LTDA, neste ato representada pelo Sócio e administrador, o Sr. Emerson Ferrari, a executar os serviços de – ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS (INCLUINDO PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA E ITENS CONSTANTES NOS LOTES DO CONTRATO E ITENS DOS RESPECTIVOS TERMOS DE REFERÊNCIAS, OBJETO DO CONTRATO Nº 364/2023, PROCESSO nº 72/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.

A empresa responderá pela elaboração através do Engenheiro e ou Arquiteto da empresa contratada, conforme apresentado nas documentações de licitação, e a Prefeitura Municipal terá como fiscal dos Projetos a Arquiteta: Michelle Kirner Moro, CAU A 42 565-6, signatária do presente.

Solicitamos o comparecimento ao Dpto de Engenharia por meio de agendamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratativas iniciais dos serviços.

Pontal, 26 de outubro de 2023.

Michelle Kirner Moro
Arquiteta e Urbanista
Município de Pontal

Digitizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1397

Página 14 de 17

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 189/2.023 PROCESSO N°. 273/2.023

Tipo: menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de pisca-pisca led de uso externo e acessórios para sua instalação (decoração natalina).

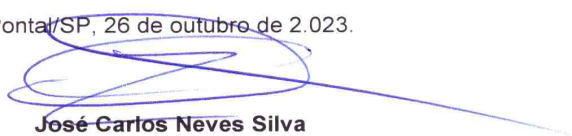
Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00195.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 30 de outubro de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 13 de novembro de 2.023, às 9h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 26 de outubro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1397

Página 15 de 17



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2.023 PROCESSO Nº. 271/2.023

Tipo: menor preço por item.

Objeto: aquisição de um veículo zero km tipo van para a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00193.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 30 de outubro de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 13 de novembro de 2.023, às 14h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 26 de outubro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1397

Página 16 de 17

Homologação / Adjudicação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº. 09/2.023

Processo nº. 168/2.023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Ginásio de Esportes "Adib Damião".

Transcorrido *in abis* o prazo para interposição de recursos, **HOMOLOGO** o presente e **ADJUDICO** seu objeto em favor de **SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRAO PRETO EIRELI**, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, pelo valor total de **R\$2.157.677,45 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais quarenta e cinco centavos)** ficando desde logo concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivação da caução exigida no item 8.3 "c)" do edital.

Pontal/SP, em 19 de outubro de 2.023


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.487-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1397

Página 17 de 17



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2.023
PROCESSO Nº. 020/2.023

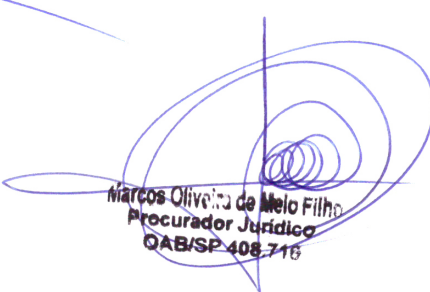
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Credenciamento para contratação de microempreendedor individual-MEI, para a prestação de serviços gerais, encanador, pedreiro e supervisor de bomba destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura meio ambiente de Pontal-SP.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **DEFIRO O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO: 50686217 TELMA APARECIDA MARQUES COST**, para a prestação de supervisor de bombas; **51887235 ANTONIO VALDEVINO DE SOUZA**, para a prestação de serviços de encanador

Pontal/SP, 06 de outubro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete